

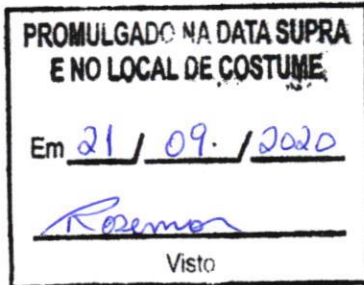


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVA NAZARÉ**  
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

## LEI MUNICIPAL Nº 594/2020

(Projeto de Lei Legislativo nº 01/2020)



*“Dispõe sobre a obrigação de protocolar na Secretária da Câmara Municipal os Decretos expedidos pelo executivo, e dá outras providências”.*

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial § 8º do Art. 207, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a Protocolar todos e quaisquer Decretos de sua autoria na Secretária da Câmara Municipal de Vereadores em até 24 Horas da sua expedição, para fins de fiscalização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

  
**Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**  
Presidente  
Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT